



# Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Ibotirama

1

Sexta-feira • 25 de Março de 2022 • Ano • Nº 752

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Câmara Municipal de Ibotirama publica:

- **Portaria nº 005/2022 de 25 de março de 2022** - Dispõe sobre a concessão de férias ao Servidor Público Municipal Sr. Magno Quinteiro Soares.

**TRANSPARÊNCIA**  
**AUTONOMIA** **OFICIALIDADE**

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Portarias



### **CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA ESTADO DA BAHIA**

Av. Juscelino Kubitschek, 763. São Francisco – IBOTIRAMA/BAHIA CEP: 47.520-000  
CNPJ 63.083.976/0001-95 site:camaraibotirama.ba.gov.br Fone/Fax: (77)3698-2337

## **PORTARIA Nº 005/2022**

de 25 de março de 2022

**Dispõe sobre a CONCESSÃO DE  
FÉRIAS ao Servidor Público  
Municipal Sr. MAGNO QUINTEIRO  
SOARES.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e regimentais.

**CONSIDERANDO** o Estatuto dos Servidores Públicos de Ibotirama, por meio da Lei nº 048/2017 de 29 de novembro de 2017, que regulamenta o regime jurídico dos Servidores Públicos do Município de Ibotirama-BA. Especificamente no Título III – Dos Direitos e Vantagens, Capítulo II – Das férias. Dentre os **Artigos 67 a 72**.

**CONSIDERANDO** o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do legislativo do Município de Ibotirama-BA, por meio da Lei nº 007/2009 de 18 de junho de 2009, que determina os direitos que se aplicam aos Servidores do Legislativo do Município de Ibotirama, de acordo com **Inciso VIII do Art. 42**.

**CONSIDERANDO** a Lei Orgânica do Município de Ibotirama-BA. Especificamente no Título III, Capítulo I, Seção VI – Dos Servidores Públicos. No Artigo 43, bem como o Artigo 46, Inciso IX.

**CONSIDERANDO** o Capítulo II do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibotirama-BA, que trata exclusivamente sobre FÉRIAS. Em especial o **Art. 69**, que trata sobre **parcelar em 3 etapas, de interesse da administração pública**.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder FÉRIAS regulamentares ao Servidor Público Municipal do Poder Legislativo de Ibotirama/BA, Sr. MAGNO QUINTEIRO SOARES, matrícula nº 223, referente ao período aquisitivo 01.2021/01.2022.

**Parágrafo único** – 10 dias de férias, PRIMEIRA PARCELA, iniciado em 23/03/2022, devendo retornar as suas atividades normais em 02/04/2022.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Câmara Municipal de Ibotirama-BA.  
Em, 25 de março de 2022.

**Jean Chalres Alexandre**  
PRESIDENTE